



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 15090/2025

VIVIANE KESTER GOMES – Matrícula 1000248

2. DAS DIRETRIZES QUE NORTEARÃO A PRETENSA CONTRATAÇÃO

- O Termo de Referência que embasa esse processo de aquisição segue as diretrizes estabelecidas pelas normas técnicas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Algumas destas que podem ser relevantes incluem:
- **LEI Nº 14.133/21** - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- **DECRETO Nº 9.592/PMC/2024** – REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES EM ÂMBITO MUNICIPAL;
- **LEI N. 8.078 DE 11 DE SETEMBRO DE 1990**-ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR;
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/PMC/2024** – DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.

2. INTRODUÇÃO

3.1 Este documento foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de contratação, contendo os elementos necessários, suficientes e com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da aquisição de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazo de execução.

3.2 O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento a Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, conjuntamente o Decreto Municipal nº 9.592/PMC/2024 – Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos em âmbito Municipal, das quais possuem finalidade de instruir procedimento para **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS** para suprir as demandas da Associação Esportiva Riozinho – ASSER com interveniência da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC.

4. DO OBJETO/OBJETIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

4.1 DO OBJETO:

4.1.1 AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, para suprir a demanda desta Autarquia Municipal de Esporte de Cacoal - AMEC.

4.2 DO OBJETIVO:

4.2.1 A aquisição de troféus justifica-se pela necessidade de atender às demandas das atividades Associação ASSER, com a interveniência da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC. disponibilização desses materiais é essencial para reconhecer o desempenho dos participantes, valorizar o esforço individual e coletivo e estimular a continuidade das práticas esportivas. Os troféus contribuem diretamente para a motivação dos atletas, para a organização dos eventos e para o fortalecimento da integração comunitária, alinhando-se aos objetivos institucionais de incentivo ao esporte, promoção da inclusão e ampliação da participação social.

5.DA ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:



5.1 As quantidades foram estimadas pela unidade requisitante e oficializada através de Documentos de Formalização de Demanda - DFD.

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
23 (Lote 2)	TROFÉU BASE EM MDF COM PINTURA OURO BRILHO. - ETIQUETA COM OS DADOS FORNECIDOS NO PEDIDO PELO CLIENTE EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL. - COLUNA DE MDF PINTURA NA COR OURO BRILHO - METAL INOX RECORTADO À LASER. - ACRÍLICO ESPELHADO DOURADO RECORTADO À LASER. - ETIQUETA EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL ARTISTICA. DIMENSÃO 30 CM. CONFORME MODELO	UND	12	125,64	1.507,68
TOTAL					1.507,68

5.1.1 O investimento perfaz o montante de **R\$ 1.507,68 (Mil quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos)** tendo por parâmetro médias aritméticas das fontes baseadas em ampla pesquisa de preços realizadas no sistema Banco de Preços.

5.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como artigos de luxo, em atendimento ao contido no art.20 da Lei nº 14.133/21.

5.2 DO HISTÓRICO/MEMÓRIA DE CONSUMO:

5.2.1 A média para aquisição foi baseada na demanda da Autarquia, sendo que não consta desse tipo de item para essa finalidade nos últimos três anos.

5.3 JUSTIFICATIVA DA EXCLUSÃO DE ITENS

5.3.1 Considerando a solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 072/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, para aquisição de 03 (três) itens, sendo 02 (dois) tipos de medalhas e 01 (um) tipo de troféu, registra-se que a empresa **AK INOVAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.696.164/0001-61**, manifestou concordância apenas com a adesão na condição de “carona” referente ao item **troféu**.

5.3.2 Diante da negativa do fornecedor em aderir aos itens correspondentes às medalhas, restou inviabilizada a utilização da referida Ata de Registro de Preços para esses itens específicos. Assim, procedeu-se à **retirada dos itens medalhas** dos documentos que compõem o processo, mantendo-se apenas o item **troféu**, para o qual houve a anuência formal do fornecedor.

5.3.3 Ressalta-se que tal adequação visa garantir a **regularidade do procedimento administrativo**, o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, bem como evitar a tramitação de itens sem possibilidade de contratação por meio da adesão à ata, considerando a inexistência de autorização do fornecedor detentor do registro.

6 DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:
A aquisição de troféus mostra-se fundamental para atender às demandas das atividades esportivas



realizadas com a interveniência da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC. Esses materiais são indispensáveis para a adequada premiação dos participantes, valorizando o desempenho dos atletas e reconhecendo o esforço dedicado durante campeonatos, torneios e demais ações esportivas. A disponibilização de troféus contribui para elevar a motivação, fortalecer o engajamento dos envolvidos e melhorar a organização dos eventos, assegurando um ambiente esportivo incentivador, estruturado e alinhado aos objetivos de promoção do esporte, integração comunitária e estímulo à participação.

6.2 DA

FINALIDADE

PÚBLICA:

A iniciativa tem como finalidade oferecer reconhecimento institucional aos atletas e equipes participantes das atividades esportivas, reforçando a valorização do esporte como instrumento de inclusão, bem-estar e convivência comunitária. Busca-se incentivar a continuidade das práticas esportivas, fortalecer a participação social e promover o espírito esportivo, contribuindo para a construção de uma comunidade mais ativa, engajada e integrada. A ação reafirma o compromisso da AMEC com o desenvolvimento social por meio do esporte e com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A aquisição correrá por meio de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 041/2025. ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 (SRP) EM FAVOR DO FORNECEDOR: AK INOVAÇÕES LTDA, CNPJ: 53.696.164/0001-61**, em face da demonstração de vantajosidade comparado aos preços praticados mercado. Conforme se depreende em pesquisas junto ao Sistema Banco de Preços e sites de domínio amplo.

Nesta óptica, dispõe a Lei nº 14.133/2021:

Art. 86:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do **art. 23 desta Lei**;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

8.2 Tal aquisição visa suprir a demanda da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal-AMEC, a fim de atender emenda impositiva da Câmara Municipal de Cacoal.

8.3 Considerando que a análise foi fundamentada em pesquisas realizadas no Sistema Banco de Preços e em sites de amplo acesso, que evidenciam a competitividade dos preços. A adesão à referida ata



possibilita a aquisição de troféus com garantia de vantajosidade, refletindo uma economia significativa em tempo e recursos. Além disso, a contratação se dá de forma ágil, eficiente e dentro dos parâmetros legais, permitindo ao município adquirir troféus de qualidade, aproveitando uma contratação já estabelecida. Essa estratégia contribui para uma gestão pública mais eficiente e evita custos adicionais, promovendo assim a excelência nas aquisições realizadas.

9 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 DA COMPOSIÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 Após a homologação da contratação, será produzida a respectiva Nota de Empenho, e tão logo, formalizado o Instrumento Contratual, que deverá conter vigência de 12 (doze) meses, observadas características relativas a previsibilidade de garantia e assistência técnica.

9.1.2 O prazo para assinatura do referido contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

9.1.3 Na data da assinatura do mesmo, o representante da empresa deverá:

- a)** Comprovar seu poder para assinatura de contratos em nome da empresa, através de documento legal;
- b)** Atualizar todos os documentos apresentados na proposta, se vencidos.

9.1.5 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

9.1.6 A inobservância dos ajustamentos celebrados durante o período de execução contratual acarreta a quebra de cláusula contratual e possibilita a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no contrato e em normas correlata.

9.1.7 É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos fundamentadas no Art. 125 da Lei nº 14.133/21 considerarem os acréscimos e supressões de forma isolada, conforme o Acórdão nº 749/2010 – TCU – Plenário.

9.2 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

9.2.1 O Gestor de Contrato e os Técnicos de Fiscalização do Contrato serão nomeados e atuarão conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, conjuntamente sujeitos às atribuições elencadas nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 9.592/PMC/2023, no que diz:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição."

9.2.2 O recebimento dos serviços e/ou materiais será efetuado por uma Comissão de Fiscalização, Exame, Entrega e/ou Recebimento, integrada por 02 (dois) ou mais servidores, nomeados para tal finalidade, observando as disposições contidas no Termo de Referência e no Artigo 140 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.2.3 Fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 DO REAJUSTE CONTRATUAL:

9.3.9 Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro,



sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do IGP-M, medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I - I_0,$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

9.3.10 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9.3.11 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até a 25% do valor inicial atualizado do contratado, conforme estabelece o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.12 Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irrevogável.

9.3.13 A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, utilizando-se o índice IGP-M.

9.4 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.3.9 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.3.10 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.3.11 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

10 DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 DO LOCAL E PRAZO:

10.1.1 Local de entrega: Avenida Sete de Setembro, 2226, bairro Prince Isabel, Cacoal/RO (segunda a sexta-feira - 7:00h às 13:00h –

11 Após o recebimento da Nota de Empenho, o prazo para a entrega dos produtos é de até **30 dias**, de modo a satisfazer o interesse público.

10.2. DAS CONDIÇÕES:

10.2.1 Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislação vigente.

10.2.2 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada no prazo de entrega dos materiais/bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

10.2.3 O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir a completa segurança no transporte.



10.2.4 Qualquer solicitação por parte da CONTRATADA deverá ser dirigida ou entregue ao âmbito da unidade emissora da Nota de Empenho.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO/TRANSFERÊNCIA

11.2 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Ressalta-se que a aquisição dos troféus, não estava prevista no Plano Anual de Compras (PAC) da instituição, uma vez que a demanda surgiu a partir de recursos oriundos de emenda impositiva parlamentar da Câmara Municipal de Cacoal/RO, destinados especificamente ao incentivo e apoio o esporte no município. Por se tratar de uma demanda extraordinária e de aplicação vinculada, justifica-se a abertura de processo específico para viabilizar a execução dos recursos, assegurando o atendimento da finalidade pública, o cumprimento das obrigações firmadas junto a entes externos e o pleno funcionamento das ações administrativas voltadas à promoção do esporte e da integração social no município de Cacoal.

UNIDADE GESTORA	Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC
AÇÃO PROGRAMÁTICA	22.001 - Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	27.812.0033.2.259 – Atendimento aos Atos Esportivos - AMEC
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	150100003
REDUZIDO	37

12 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 O licitante deverá assegurar a entrega dos itens, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Para tanto, deverá:

12.2 Efetuar a entrega/montagem e instalação no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, que deverá conter detalhadamente a descrição do objeto, quantidade e referência ao número da Nota de Empenho e do Pregão Eletrônico nas informações adicionais.

12.3 Responder por eventuais vícios ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

12.4 Atender prontamente a todas as exigências da Administração inerentes ao objeto da licitação.

12.5 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis dias, eventuais impedimentos para o cumprimento do prazo de entrega, devidamente justificados e comprovados.

12.6 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.7 Arcar com todas as despesas inerentes à execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço e/ou entrega do objeto.

12.8 Os móveis devem ser de fácil manutenção, resistentes e duráveis;

12.9 Atender a todas as normas regulamentadoras de segurança e ergonomia;

12.10 Cumprimento das exigências da Lei 14.133/2021 em todos os aspectos da Contratação;

12.11 Fornecer garantia mínima de 12 meses para os itens;



- 12.12** Substituição de peças danificadas ou com defeitos sem custos adicionais para a Contratante.
- 12.13** O fornecedor deverá prover suporte técnico e serviço de manutenção pós-execução sem custos adicionais até findar o prazo de garantia.
- 12.14** A contratada deve ainda cumprir as obrigações constantes, conforme:
- A) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- B) responsabilizar-se pelos danos e inconsistências decorrentes do objeto;
- C) entrega do objeto conforme a descrição;
- D) não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente constante na nota de empenho; bem como, os requisitos de exigência para esta contratação estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência e no Edital.
- 12.15** Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- 12.16** Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de Registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 12.17** Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 12.18** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 12.19** Assegurar ao Município, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- 12.20** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a entrega dos produtos;
- 12.21** Não será aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas neste Termo;
- 12.22** Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e execução dos serviços necessários.
- 12.23** Toda a despesa com transporte, tributos entre outros, será por conta da contratada.

14 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

14.1.1 Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, a documentação nos termos estabelecidos na Lei Federal N.º 14.133/2021:

- Comprovante de inscrição e da situação cadastral no CNPJ (cartão CNPJ);
- Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante;
- Contrato social ou instrumento equivalente, em vigor, que comprove o ramo de atividade da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão.

14.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto licitado;

14.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;



14.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante em validade;

14.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988 ou outra equivalente na forma da Lei;

14.2.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na forma da Lei;

15 DAS OBRIGAÇÕES

15.1 DA CONTRATADA:

15.1.1 As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.

15.1.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.3 Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

15.1.4 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.

15.1.5 Fazer acompanhar, quando da entrega dos equipamentos, respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

15.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação para tal.

15.1.7 Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 03 (três) dias e por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

15.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

15.1.9 Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato.

15.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.1.11 Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos.

15.1.12 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.2 DA CONTRATANTE:

15.2.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo.

15.2.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da presente aquisição, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.

15.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.



15.2.5 Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

15.2.6 Verificar se o objeto fornecido está em conformidade com o solicitado no detalhamento contido neste termo de referência.

16 DO PAGAMENTO

16.1 Concernente aos ditames expressos no art. 40, 141, Lei Federal 14.133/21e IN 05/2017) a programação de execução de pagamento correrá da seguinte forma:

16.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura entregue à divisão de Almoxarifado Geral, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

16.3 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

16.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6 Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365;$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)

16.7 Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.8 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas.

16.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17 DAS SANÇÕES

17.1 Serão utilizadas as sanções previstas na Lei Federal n.º14.133/2021, dentre as quais, colaciona:



17.2 Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3 Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa;
- III.** Impedimento de licitar e contratar;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

17.7§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

17.8 Responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.9§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



17.10 § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciários, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

17.11 § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

17.12 § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.13 § 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.14 Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.15 Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

17.16 § 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

17.17 § 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.18 § 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.19 § 4º A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.20 Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.21 Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



17.22 Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

17.23 Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

17.24 Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

17.25 Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.26 Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

18.2 A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

18.3 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

19 - EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

19.1 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

19.2 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limita a competitividade.

19.3 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

19.4 Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.



20 DOS CASOS OMISSOS

20.1 Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Cacoal /RO, 11 de dezembro de 2025.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO:

[Assinado Eletronicamente]
Viviane Kester Gomes
Diretora Administrativa e Orçamentária
Matricula Nº 1000248

[ASSINADO ELETRONICAMENTE
JOYCE TOREZANI MONTHAY
CHEF DE COORD ADMIN FINAN PATRIMONIAL
MATRÍCULA Nº 1000275

Declaro ser responsável pela demanda solicitada/estimativas de quantidades.

APROVO: O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar o procedimento acerca de todas as informações necessárias para o pretendido engajamento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios de execução de forma clara e concisa.

[Assinado Eletronicamente]
Romeu Rodrigues Moreira
Diretor Geral
DECRETO Nº 10.210/PMC/2025

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
JOYCE TOREZANI MONTHAY



16/12/2025 09:27:16

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ROMEUE RODRIGUES MOREIRA



16/12/2025 10:07:50

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
VIVIANE KESTER GOMES



16/12/2025 09:00:00

